

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024.

1. - Do objeto

Peças para computador.

Especificações técnicas:

- 01(un.) Placa Mãe H110 DDR4 LGA 1151
- 01(un.) Processador Core i5 Sétima geração LGA 1151 3,80GHZ

Os itens acima solicitados são classificados como “comuns”, considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens, objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como “bens comuns”.

2. - Justificativa e objetivo da contratação.

A aquisição dos componentes acima é de extrema importância, visto que por ocorrência de falhas, o computador de um dos servidores ficou prejudicado e com isto, interrompendo serviços e atividades em andamento, afetando o setor de desenvolvimento da Fundação das Artes de São Caetano do Sul (sede).

3. - Descrição da solução.

A aquisição tem como objetivo fazer a manutenção do microcomputador do setor de Desenvolvimento da Fundação das Artes, para que o mesmo volte a funcionar e contribuir para o bom funcionamento do departamento.

4. - Dos Requisitos para Contratação.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- O contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- Não será permitida subcontratação do objeto contratual.

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ fascs@fascsc.com.br

📘 www.facebook.com/fascsc

📷 @fundacaodasartes

WWW.FASCSC.COM.BR

- A Contratada se responsabiliza pelo pleno atendimento ao que o objeto deste Termo de Referência, e execução de todo o processo pertinente ao objeto deste projeto, sendo que a entrega bem como a forma de fazer o acompanhamento e controle ficará a cargo do Almojarifado da Fundação das Artes em atendimento às características especificadas acima.

5. - Condições de entrega.

5.1 – O prazo para a entrega do material será de 15 dias a partir da solicitação da Fundação das Artes, que será via correio eletrônico – e-mail;

5.2 – O material solicitado deverá ser entregue no seguinte local:

- FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL (sede): Rua Visconde de Inhaúma, 730 – Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul – SP - CEP 09571-380, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 13h e 14h às 17h.

5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

6. - Garantia.

O prazo de garantia contratual dos bens comuns, deve respeitar a garantia legal ou contratual do objeto que tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. Execução.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

8. Gestão do contrato.

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1 - Obrigações da Contratada.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.2 - Obrigações da Contratante.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. - Medição.

9.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo previsto em Ata, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5 deste Termo de Referência.

9.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10. - Forma e critério de seleção do fornecedor.

Será solicitado que as empresas do ramo enviem orçamento para o fornecimento do material especificado neste Termo e após os trâmites de aprovação será publicado o Edital de convocação para apresentação de propostas.

11. - Estimativa de Preços.

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio das propostas.

12. - Adequação Orçamentária.

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício na dotação orçamentária – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

José Carlos Rufato Junior
Chefe de Compras e Licitações
Fundação das Artes de São Caetano do Sul

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ fascs@fascsc.com.br

📘 www.facebook.com/fascsc

📍 @fundacaodasartes

WWW.FASCSC.COM.BR